



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Superintendência-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação -
SG-TIC

PORTARIA SGTIC/UFRJ Nº 1400, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Torna público o Regimento Interno do
Comitê Gestor da Superintendência Geral
de Tecnologia da Informação e
Comunicação.

A SUPERINTENDENTE-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, nomeada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria 6.578, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 4 de julho de 2023, no uso de suas atribuições conferida pela Resolução CONSUNI nº 409/2025, e de acordo com o disposto no artigo 100-M do Regimento Geral da UFRJ, resolve:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Comitê Gestor da Superintendência-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRJ, órgão de assessoramento da SGTIC, anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANA MARIA DE ALMEIRA RIBEIRO

SUPERINTENDENTE-GERAL DE TIC



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Almeida Ribeiro**, Superintendente-Geral, em 12/08/2026, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6878473** e o código CRC **DD99C3AD**.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DA SGTIC - COGTIC

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Comitê Gestor da SGTIC (COGTIC-UFRJ), em conformidade com o Art. 100-M do Regimento Geral da UFRJ (Resolução CONSUNI nº 408/2025), é a instância de coordenação e integração das iniciativas relacionadas às atividades de uso, serviços e soluções de TIC na UFRJ, tendo como atribuição o encaminhamento das políticas, diretrizes estratégicas e técnicas, procedimentos, normatização, regulamentação, estrutura e recursos necessários à utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), em conformidade com as normas vigentes no âmbito da UFRJ, pelo Comitê de Governança Digital (CGD) e pelo Conselho Universitário (CONSUNI), e na legislação pertinente.

Art. 2º. O COGTIC-UFRJ é composto pelo(a):

- a) Superintendente Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, que presidirá as reuniões;
- b) Coordenador de Projetos Especiais; e,
- c) pelos diretores das divisões dos órgãos de execução de que trata o Inciso II do Art. 100-A do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

§1º A convite do(a) Superintendente Geral poderá(ão) ser convidado(s) servidor(es) da SGTIC para contribuir(em) em assunto de interesse institucional e de conhecimento técnico especializado.

§2º O(A) servidor(a) responsável pela Comunicação da SGTIC e a Chefia da Secretaria da SGTIC são convidados permanentes do COGTIC.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O COGTIC-UFRJ tem a competência de estabelecer diretrizes técnicas:

I – para o uso, prestação adequada de serviços e aplicações de soluções das atividades de TIC na UFRJ, e preconizar estabilidade, segurança, integridade e funcionalidade em todas as ações;

II – em observância das diretrizes estabelecidas e dos padrões de segurança, em consonância com o CGD-UFRJ; e

III – a partir da promoção de estudos e recomendações de procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais sobre o tema, de acordo com as especificidades e o porte das atividades.

Art. 4º. Em relação às atividades de uso, serviços e soluções de TIC na UFRJ compete ao COGTIC:

I – fomentar o seu desenvolvimento e assessorar o CGD;

II – recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais;

III – coletar, organizar e disseminar informações pertinentes ao tema;

- IV – articular ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos a regulamentação;
- V – estabelecer diretrizes estratégicas, bem como para a organização das relações entre a SG-TIC e o corpo social da UFRJ;
- VI – propor programas de desenvolvimento de técnicas, normas e procedimentos que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação, bem como estimular a sua disseminação, buscando oportunidades constantes de agregação de valores aos bens e serviços vinculados;
- VII – propor programas e projetos de pesquisa e extensão envolvendo seus servidores, e abertos aos estudantes, contribuindo para a produção científica, tecnológica, e inovação na área de TIC, buscando contribuir para o desenvolvimento sustentável, a inovação, a inclusão social e a autonomia tecnológica no desenvolvimento local, regional e nacional;
- VIII – promover estudos e recomendação de procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, visando à utilização segura, crescente e adequada das tecnologias da informação e comunicação pelo corpo social da UFRJ;
- IX – estabelecer representação nos fóruns técnicos nacionais e internacionais pertinentes;
- X – promover a interconexão das divisões da SG-TIC;
- XI – adotar procedimentos administrativos e operacionais necessários à gestão das atividades de uso, serviços e soluções de TIC em conformidade com os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de competência, podendo, para tanto, celebrar acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;
- XII – elaborar resoluções e notas técnicas relacionadas a questões vinculadas ao funcionamento e governança das atividades de TIC, para publicação pela Superintendência Geral;
- XIII – propor cursos de capacitação e de sensibilização sobre o uso de tecnologias de informação e comunicação afetos as áreas das divisões, com o objetivo de contribuir com a inclusão digital;
- XIV – elaborar e revisar anualmente o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC-UFRJ), no âmbito da SG-TIC, para envio ao Gabinete da Reitoria, e encaminhamento ao colegiado deliberativo; e
- XV – coordenar a atribuição e manutenção das diretrizes e objetivos estratégicos definidos no PDTIC-UFRJ em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRJ.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 5º. O COGTIC-UFRJ se reunirá quinzenalmente, ou extraordinariamente, com o envio da pauta por meio eletrônico, podendo ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, com apoio administrativo prestado pela Secretaria da SG-TIC.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão nas segundas e quartas terças-feiras de cada mês, das 9h às 12h30, preferencialmente de modo presencial, na sede da SGTIC, a exceção para a Divisão TIC Macaé (DTICCM) cuja participação será remota.

§ 2º Para as reuniões extraordinárias a convocação será preferencialmente de 48 horas de antecedência, pelo(a) Superintendente Geral, ou pelo Coordenador de Projetos Especiais, ou por aprovação em reunião ordinária.

§ 3º Na convocação deverão constar os pontos de pauta da reunião e, quando houver, o número do Processo SEI referente ao tema e a Divisão responsável.

§ 4º Após o envio da convocação, os participantes têm até as 16h do dia anterior à reunião para propor inclusão de ponto(s) de pauta.

Art. 6º. Todas as reuniões serão registradas através de Ata, em processo no SEI (sala SGTIC), a ser assinada pelos presentes, após revisada pelo(a) Superintendente Geral ou seu(sua) substituto(a).

Art. 7º O comparecimento dos participantes do COGTIC às reuniões, salvo motivo justificado, é obrigatório.

§1º Caberá a(o) Superintendente Geral, ou seu(sua) substituto(a) eventual, a autorização para a participação remota de participantes no modo presencial.

§2º Nos períodos de recesso publicados no Calendário Escolar da UFRJ, ficam suspensas as reuniões ordinárias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do COGTIC, ou seu substituto eventual, ouvido o Comitê.

Art. 9º. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria simples dos membros do COGTIC, em reunião especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 10º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação no Boletim UFRJ.

Referência: Processo nº 23079.238767/2026-49

SEI nº 6878473

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>